



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2024

ALTERA O ART. 25, INCISO XVI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO-MG**, Pedro dos Santos Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 25, inciso XVI a Lei Orgânica do município de Bom Jesus do Amparo-MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25** (...)

XVI – a criação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Amparo-MG, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL